



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Projeto de lei nº 6.177/26

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PELEGO BRANCO.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com o **Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco**, com inscrição no CNPJ n.º 91.692.780/0001-33, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto a execução do Projeto **“Culinária de Galpão Sabores e Tradição”**, com o repasse financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Lucas Redecker, que serão depositados em uma conta específica da entidade, destinada para esse fim, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

Art. 2º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do termo de parceria.

§ 1º Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão estar em nome do Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

§ 2º A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o Município, caso as contas não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares, inclusive no caso de parcerias anteriores.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do Termo de Parceria em comento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 06 – SEC.MUN.ESPORTE, LAZER, CULT.TURISMO

UNIDADE – 2 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0392.1973 – EMENDA LUCAS REDECKER – CTG PELEGO BRANCO

4.4.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do Termo de Parceria, objeto da presente Lei, através dos procedimentos de fiscalização elencados na Lei n.º 13.019/2014, por meio da designação de um GESTOR do contrato e da competente COMISSÃO constituída para este fim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 055/2026

Taquari, 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Município estabelecer parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco, forte no que dispõe a Lei n.º 13.019/2014.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo o repasse financeiro do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Lucas Redecker, que serão depositados em uma conta específica da entidade, destinada para esse fim, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

Ressalta-se que a entidade deverá prestar contas do referido valor conforme preconiza a Lei Federal 13.019/2014, no prazo de até 30 (trinta) dias depois de expirado o prazo de vigência do Contrato.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.